

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

Clínica Médica e Diagnóstico Corpo Santo, com o NIF507033892 e sede na Rua Heróis d'África, n.º 442, 4450-687 Leça da Palmeira, telefone: 229954834, Móvel:917204525, E-mail: drjmplm@gmail.com, aqui representada pelo sócio-gerente Jorge Manuel Pinto Leite de Magalhães, como 1ª Outorgante,

E

Liga dos Combatentes, com o NIF 500816905, com sede Rua João Pereira da Rosa, 18 // 1249-032 LISBOA, aqui representada pelo Tenente-general Joaquim Chito Rodrigues, Presidente da Liga dos Combatentes, como 2ª Outorgante;

CONSIDERANDO QUE:

A 1ª Outorgante:

Tem como objeto a prestação de cuidados de saúde nas áreas de Clínica Geral e de Cardiologia, bem como apoio de proximidade aos associados da Associação Humanitária Matosinhos Leça da Palmeira (Bombeiros Voluntários), para a qual se encontra devidamente autorizada;

A 2ª Outorgante:

Tem como objetivo proporcionar aos seus, associados e funcionários significativas melhorias na qualidade de vida, facilitando o acesso aos serviços, materiais e equipamentos proporcionados pela 1ª Outorgante, em complementaridade dos serviços prestados no CAMPS3.

Celebram o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

A 1ª Outorgante obriga-se, perante a 2ª a proporcionar aos seus associados e funcionários as seguintes condições:

1. Consultas gratuitas das especialidades de Clínica Geral, no Centro de Apoio Médico, Psicológico e Social N. 93 – Porto e Região Norte (CAMPS3), sito na Rua Formosa, 131 // 4000-251 Porto, para os associados combatentes, esposas e viúvas de antigos combatentes, aos restantes associados aplicar-se-á uma taxa moderadora de 5 € (cinco euros) por consulta.
2. Consultas gratuitas das especialidades de Clínica Geral e de Cardiologia na sede da 1ª Outorgante, quando as mesmas exigirem a utilização de equipamentos médicos fixos não existentes no CAMPS3, para os associados combatentes, esposas e viúvas de antigos combatentes, aos restantes associados aplicar-se-á uma taxa moderadora de 5 € (cinco euros) por consulta.
3. Situações especiais ou dúbias serão analisadas caso a caso pela Direção do NPLC e apresentadas ao CAMPS3.
4. Apoiar o desenvolvimento, no CAMPS3, da capacidade de apoio de proximidade aos associados e funcionários da Liga dos Combatentes, à semelhança do que existe para a Associação Humanitária de Matosinhos Leça da Palmeira (Bombeiros Voluntários).

Cláusula 2ª

Os pedidos de qualquer tipo de serviços e consultas deverão ser encaminhados através do NPLC, que articulará diretamente com o CAMPS 3 e com a 1ª outorgante, por telefone fixo, telemóvel ou endereço eletrónico, nomeadamente:

Rua Formosa, 133 – 4000-251 Porto

Tlf: 222006101

Tlm : 913060168;

E-mail: porto@ligacombatentes.org;

Sítio: www.nucleoportoligacombatentes.pt

Cláusula 3ª

1. A 2ª Outorgante obriga-se a:
 - a) Noticiar a celebração deste protocolo pelos diversos meios a sua disposição;
 - b) Incluir e manter enquanto vigorar o presente protocolo, a referência à sua existência e condições.

2. A 2ª Outorgante autoriza a 1ª a divulgar a existência deste protocolo pelos meios habituais podendo, para o efeito utilizar o logotipo daquela de acordo com as normas gráficas da 2ª Outorgante.

Cláusula 4ª

O presente protocolo durará por tempo indeterminado, sendo atualizado anualmente, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com 30 dias de antecedência.

Cláusula 5ª

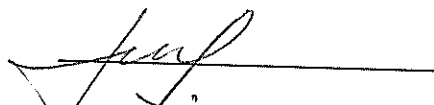
Cada uma das partes deverá nomear e comunicar uma Entidade Primariamente Responsável pelo acompanhamento deste protocolo.

Cláusula 6ª

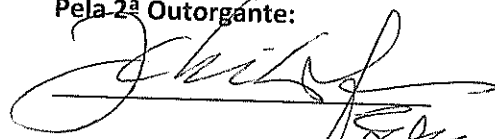
O presente protocolo é redigido em triplicado ficando cada uma das partes e a Direção Central da Liga dos Combatentes (Lisboa) com um exemplar, devidamente rubricado e assinado, e carimbado na última folha.

Porto, 20 de setembro de 2023

Pela 1ª Outorgante:


Dr. Jorge Magalhães

Pela 2ª Outorgante:


Joaquim Chito Rodrigues

TGen